Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paty do Alferes

RESOLUÇÃO Nº 116, DE 30 DE ABRIL DE 2002.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA INSALUBRIDADE AOS TITULARES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores efetivos da Câmara Municipal, titulares do cargo de auxiliar de serviços gerais que efetuem a lavagem de pisos e paredes de instalações sanitárias em geral, bem como a remoção de papéis servidos de banheiro e lixo, o benefício da insalubridade.

Art. 2º - A insalubridade concedida aos ocupantes de cargo de auxiliar de serviços gerais será correspondente a 20% sobre o menor salário pago pelo poder público municipal.

Art. 3º - O benefício da insalubridade não se incorpora aos proventos dos servidores beneficiados, cessando automaticamente quando por força do exercício laboral o servidor deixar de praticar atividades que geram o pagamento do benefício.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de Abril de 2002.

ALCI GONÇALVES RODOVALHO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

APROVADO EM 17/04/02 - 1º DIS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

APROVADO EM 27/04/02 - 2º DIS